LEI N° 2.022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

“Institui a Semana de prevenção e combate à cegueira por catarata e glaucoma no Município de São João de Meriti e dá outras providência”.

Autora: Roberta Queiroz

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte L E I :

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo a instituir e definir uma data para celebrar a Semana de prevenção e combate à cegueira por catarata e glaucoma no Município de São João de Meriti, afim de, conscientizar a população, em especial a de idosos que é a mais atingida com o problema, muitas vezes por falta de informação e conhecimento da causa. Na oportunidade, diversos profissionais da área darão informações relevantes ao problema.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 06 de Outubro de 2015.

SANDRO MATOS, Prefeito